



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6284 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Altera os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Resolução SES-MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 6.039, de 21 de dezembro de 2017, que Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências; e

- o Ofício 053/2018, assinado pelo Prefeito Municipal de Frei Inocência, datado de 5 de abril de 2018, solicitando a finalização do termo de compromisso e a instauração de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – As alterações de que trata o artigo anterior consistem, respectivamente, na inclusão do Município de Frei Inocência na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais e na sua exclusão da relação dos Municípios que deverão assinar novo Termo de Compromisso, conforme pleito apresentado pelo próprio Município.

§1º – A prestação de contas deverá ser realizada nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§2º – Excepcionalmente, para fins de apresentação das contas finais pelo Município de Frei Inocência, relativamente ao instrumento de repasse celebrado com fundamento na Resolução SES/MG nº 3.561/2012, fica definido como termo inicial da contagem do prazo a data de publicação desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6284, 25 DE JUNHO DE 2018
“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2012

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	R\$ 986.600,00
Areado	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	R\$ 986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.072.800,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	R\$ 1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.215.500,00
Frei Inocência	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Ibiá	1º lote	Uberaba	R\$ 950.600,00
Ibirité	1º lote	Belo horizonte	R\$ 1.215.500,00
Iguatama	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	R\$ 1.339.150,00
Itaú de Minas	1º lote	Passos	R\$ 986.600,00
Iturama	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Jacinto	1º lote	Pedra Azul	R\$ 1.072.800,00
Jaíba	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.215.500,00
Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	R\$ 986.600,00
João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	R\$ 986.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Juruiaia	1º lote	Alfenas	R\$ 986.600,00
Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Lassance	1º lote	Pirapora	R\$ 986.600,00
Leopoldina	1º lote	Leopoldina	R\$ 986.600,00
Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Matipó	1º lote	Manhumirim	R\$ 986.600,00
Muriaé	1º lote	Ubá	R\$ 986.600,00
Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	R\$ 986.600,00
Palma	1º lote	Leopoldina	R\$ 1.072.800,00
Paraguaçu	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	R\$ 986.600,00
Piumhi	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	R\$ 1.339.150,00
Rio Pomba	1º lote	Ubá	R\$ 986.600,00
Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	R\$ 986.600,00
Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	R\$ 986.600,00
São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	R\$ 1.072.800,00
São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
São João Batista do Glória	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 986.600,00
São Romão	1º lote	Januária	R\$ 1.072.800,00
Serrania	1º lote	Alfenas	R\$ 986.600,00
Uberlândia	1º lote	Uberlândia	R\$ 1.215.500,00
Virgínia	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00

”(nr)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6284, DE 25 DE JUNHO
DE 2018**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2012**

**MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE
COMPROMISSO**

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	R\$ 950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	R\$ 1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	R\$ 1.215.500,00
Buritizinho	1º lote	Pirapora	R\$ 1.215.500,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	R\$ 1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	R\$ 986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	R\$ 1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	R\$ 986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	R\$ 1.599.975,00
Corinto	1º lote	Sete Lagoas	R\$ 986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	R\$ 986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	R\$ 1.072.800,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.215.500,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	R\$ 1.215.500,00
Itamonte	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Iturama	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	R\$ 1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	R\$ 986.600,00
Passos	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	R\$ 1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	R\$ 1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	R\$ 1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	R\$ 986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	R\$ 986.600,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	R\$ 986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	R\$ 986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	R\$ 1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	R\$ 986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	R\$ 986.600,00
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	R\$ 986.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.072.800,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	R\$ 1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	R\$ 1.339.150,00

”(nr)